



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO TABOÃO / TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VIII - Edição Nº 1230 - Taboão, Estado do Tocantins, 23 de Dezembro de 2024

Errata de Publicação.....	01
Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Educação.....	02
Atos da Secretaria de Saúde.....	03
Atos do CMDCA.....	04
Atos do Chefe do Poder Legislativo.....	04

Errata de Publicação

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2024

TABOÃO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Senhora ESDRA DA SILVA DE SOUSA, Secretária Municipal de Educação, de Taboão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação no processo 0417/2024, dispensa n. 39/2024, publicado na edição n. 1219, de 05 de dezembro de 2024, publicado no diário oficial eletrônico municipal. A presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

O valor de 18.699,22 no processo de processo n. 417/2024 – dispensa n. 39/2024 de 04 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

O valor de 20.283,00, conforme cotação de preço no processo.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, publicação em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Taboão, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

ESDRA DA SILVA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 104/2024 TABOÃO/TO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo, no dia 26 de dezembro de 2024, data de sucede o feriado nacional de 25 de dezembro Natal.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais desenvolvidos em regime de plantonistas, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, Unidade Básica de Saúde e outros serviços que por natureza não permitem a paralisação, a serem regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOÃO, ESTADO DO TOCANTINS,

Aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2024 TABOÃO/TO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS EM RESTOS A PAGAR E OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS INSCRITOS ATÉ DE 2023, NÃO AJUIZADOS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERALN. 20.910 DE 06 DE JANEIRO DE 1.932.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a lei orgânica.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os débitos em restos a pagar não processados, inscritos até 2023, que não foram ajuizados, referente a lançamentos de empenhos indevidos, não liquidados e/ou sobras de valores ajustados, bem como, outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos e/ou regularizados, nos termos do Decreto Federal n. 20.910 de 06 de janeiro de 1.932.

Artigo 2º - Fica o setor contábil da Prefeitura e dos Fundos deste município autorizados a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer, se necessário das informações do setor jurídico.

Artigo 3º - Eventual débito cancelado e que eventualmente ajuizado e não citado a Prefeitura e os Fundos, poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Artigo 4º - Este decreto entrará em



vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e, caso necessários retroagir seus efeitos para fechamento patrimonial de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOÃO, ESTADO DO TOCANTINS,

Aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal

Atos da Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Educação De Taboão - TO

CONTRATADA: JANIEL ALVES RUFINO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.169.587/0001-25.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDÁULICO E PINTURA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABOÃO-TO E SECRETARIAS VINCULADAS, PARA GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM SEUS SERVIÇOS ESSENCIAIS E ATENDER A POPULAÇÃO EM ESPAÇO ADEQUADO E HUMANIZADO.

VALOR: R\$ 58.929,60 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Esdra Da Silva De Sousa

Janiel Alves Rufino

Data de Assinatura: 09/12/2024.

Vigência: Até 30/12/2024.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
01	50	un	Massa corrida 15 kg		55,00	2.750,00
02	15	UN	TINTA LATEX CRIL INT 18L		251,60	3.774,00
03	35	UN	BOCAL PLAFON		29,30	1.025,50
04	100	UN	lâmpada led 35w		17,18	1.718,00
05	12	UN	FIO FLEX 2X2,5		334,10	4.009,20
06	100	UN	cabo triplex 16mm		7,87	787,00
07	26	un	Conector perfurante		20,70	538,20
08	200	M	Cabo 10mm		7,29	1.458,00
09	05	UN	djuntor 50A		162,70	813,50
10	03	UN	FOLHA DE CHAPA ONDULADA 1.00 X 2.00 CHAPA 20"		257,00	771,00
11	03	UN	METALON 50X30 CHAPA 14		76,10	228,30
12	05	UN	PERFIL ENREGECIDO 100X40X17 #14 6 METROS		145,70	728,50
13	1500	UN	TELHA PLAN		2,44	3.660,00
14	200	UN	Cimento 50 kg		46,70	9.340,00
15	50	UN	TOMADA DUPLA		15,79	789,50
16	50	UN	APAGADOR TRIPLO		25,17	1.258,50
17	15	UN	COLA BASTÃO DE SILICONE, TIPO VELA FINA COMPRIMENTO MINIMO DE 30 CM E LARGURA MINIMA DE 12 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA PEQUENA.		15,80	237,00
18	40	RL	BOBINA DE ZINCO PARA CALHA		60,00	2.400,00
19	220	ME	CERAMICA 50X50 BRANCA f		61,55	13.541,00
20	75	PC	ARGAMASSA 10KG		33,00	2.475,00
21	11	UN	TORNEIRA		3,00	33,00
22	04	UN	Torneira de 1/2 metal 18 cm		78,00	312,00
23	02	un	Conjunto de vaso sanitário - completo		440,30	880,60
24	06	UN	porta de alumínio 90x210		900,30	5.401,80
TOTAL GERAL						58.929,60

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal de Taboão

PORTARIA Nº113/2024 – SEMED TABOÃO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos professores ativos da rede municipal de Taboão- TO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, nomeado pela Portaria nº 22/2022 de 03 de março de 2022, publicado no diário oficial de – no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a participação de apenas professores em exercício ao processo de avaliação periódica

CONSIDERANDO QUE: Avaliação de 2017 a 2019 foram feitas pelo método de avaliação escrita aplicada pelos diretores nas unidades escolares e as de 2020 a 2024 está no diário eletrônico das escolas, SIGE.

CONSIDERANDO AINDA: Avaliação de cada período realizada por professores ativos, ficando fora dos respectivos processos de avaliação, professores em licença.

Torna Público:

Art. 1º - Todos os professores avaliados no período que compreende os anos de 2017 a 2024 obtiveram notas que correspondem a sua aprovação em conformidade com o plano de carreira dos

profissionais do magistério.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ESDRA DA SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR POR MÉRITO E DESEMPENHO, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TABOÇÃO DO TOCANTINS – TO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Ciências e Tecnologia torna público o RESULTADO FINAL DE GESTOR ESCOLAR POR ESCOLAS, CONFORME EDITAL Nº 01 de 25 DE NOVEMBRO DE 2024 01/2025.

• ROSILENE NOLETO FERREIRA – selecionada para GESTORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

• KARLYANNE FONSECA OLIVEIRA – selecionada para GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO PINHEIRO DA SILVEIRA

Tabocão – TO, 23 de dezembro de 2024.

ESDRA DA SILVA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Atos da Secretária da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2024

Processo nº 404/2024

Dispensa De Licitação Nº 49/2024

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Tabocão - TO

Contratada: JANIEL ALVES RUFINO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.169.587/0001-25.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÇÃO- TO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DESSES SERVIÇOS ANUALMENTE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 44.920,17 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais e dezessete centavos).

Signatários: Maria Odete da Silva Sousa Guimarães

Janiel Alves Rufino

Data de Assinatura: 09/12/2024.

Vigência: Termo em 30/12/2024

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				VALOR UNID	TOTAL
1	40	UN	Cimento 50 kg	48,8	1.952,00
2	2	UN	PORTA DE MADEIRA 80CM	231,58	463,16
3	30	un	Rabicho de 25 mm com 30 cm	21,55	646,50
4	3	UN	CANO PVC 25	27	81,00
5	2	UN	CANO PVC 50	55,8	111,60
6	3	un	folha de madeirite resinado comum medida 1,10x2, 20x10mm	120,8	362,40
7	30	un	Refletor de led 35w	26,38	791,40
8	10	UN	valvula de descarga	224,8	2.248,00
9	50	UN	LAMPADA DE LED 30W	23,8	1.190,00
10	3	m3	Brita 1	106	318,00
11	5	MT	AREIA FINA	175,1	875,50
			COLA BASTÃO DE SILICONE, TIPO VELA FINA COMPRIMENTO MINIMO DE 30 CM E LARGURA MINIMA DE 12 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA PEQUENA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		
12	10	UN		47,9	479,00
13	20	m2	Ceramica liza	30,1	602,00
14	5	MT	FIO FLEXIVEL 2,5MM AMARELO	339	1.695,00
15	10	un	Conector perfurante	18,5	185,00
16	5	UN	djuntor 50A	70,62	353,10
17	5	UN	FIO FLEXIVEL 10MM AZUL	666,3	3.331,50
18	30	un	Tinta para piso 18 l - cor a ser definida	424	12.720,00
19	3	UN	Fechadura auxiliar trava de segurança TETRAPARK N°140	82,55	247,65

20	480	UN	TELHA PLAN	2,21	1.060,80
21	10	UN	ADESIVO DUREPOX	212,3	2.123,00
22	5	UN	TORNEIRA	5	25,00
23	10	UN	ROLO PINTURA	24,87	248,70
24	5	UN	PINCEL	20	100,00
25	15	UN	TOMADA SIMPLES	16,7	250,50
26	15	UN	APAGADOR CONJUGADO	8,95	134,25
27	80	MT	MANGUEIRA 1/2	6,65	532,00
28	20	UN	TINTA LATEX CRIL INT 18L	280,37	5.607,40
29	5	LT	VEDALITE	39,44	197,20
30	1	RL	BOBINA DE ZINCO PARA CALHA	665,8	665,80
31	3	UN	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	72,7	218,10
32	3	UN	VAZO ACLOPADO	485,87	1.457,61
33	20	CX	MASSA CORRIDA ACRILICA	51,9	1.038,00
34	10	UN	DISCO FLAP 4"	11,6	116,00
35	6	UN	CANO DE 150MM	400,5	2.403,00
36	5	UN	CANO PVC 20	18	90,00
TOTAL GERAL					44.920,17



Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal de Tabocão

Atos do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Tabocão- TO, 20 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto político-pedagógico da casa acolhimento institucional Natalina Fernandes Aguiar."

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e

CONSIDERANDO a importância da criação e validação do projeto político-pedagógico (PPP), para a casa de acolhimento institucional Natalina Fernandes Aguiar, instalada neste município, desde 29 de fevereiro de 2024. Tal mecanismo, visa viabilizar e qualificar a oferta do atendimento educacional especializado aos acolhidos. De acordo com a demanda.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, na íntegra, o projeto político-pedagógico da unidade de acolhimento institucional Natalina Fernandes Aguiar;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Nayane da Conceição Almeida
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Tabocão- TO, 20 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do plano municipal anual de acolhimento da casa de acolhimento institucional Natalina Fernandes Aguiar."

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e

CONSIDERANDO que a elaboração do plano municipal anual de acolhimento da casa de acolhimento institucional Natalina Fernandes Aguiar. Demonstra a preocupação e comprometimento do município em fazer valer a preconização do Estatuto da Criança e do Adolescente. Destarte, propõe também o fortalecimento da proteção integral, preservação dos vínculos familiares e comunitário, essenciais na estruturação e formação de sujeitos e cidadãos conscientes dos direitos e deveres. Portanto.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, na íntegra, plano municipal anual de acolhimento da casa de acolhimento institucional Natalina Fernandes Aguiar;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Nayane da Conceição Almeida
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Tabocão- TO, 20 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do regimento interno da casa de acolhimento institucional Natalina Fernandes Aguiar."

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e

CONSIDERANDO a legalidade do regimento interno da casa de acolhimento institucional Natalina Fernandes Aguiar, demonstrando coerência com as leis de proteção dos direitos da criança e adolescente. Portanto.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, na íntegra, o regimento interno da casa de acolhimento institucional Natalina Fernandes Aguiar;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Nayane da Conceição Almeida
Presidente CMDCA

Atos do Chefe do Poder Legislativo

DECRETO Nº 04/2024 TABOCÃO - TO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“A mesa diretora da Câmara Municipal de Tabocão estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Câmara Municipal nas sessões ordinárias realizadas nos dias 16 a 20 de dezembro de 2024, reprovou as contas referente ao ano de 2015 do senhor Flavio Soares Moura Filho ex. prefeito da época”.

“O Senhor: Wilson Lopes Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, promulga o seguinte decreto legislativo”.

Art. 1º- Fica Reprovadas as contas anuais do ex. prefeito municipal Flavio Soares Moura Filho correspondentes ao exercício de 2015 acatando o parecer prévio do tribunal de contas do estado do Tocantins no processo nº 8499/2016-TCE/TO.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAO, Estado do Tocantins aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

WILSON LOPES LOURENÇO

-Presidente da Câmara Municipal de Tabocão – TO.

DECRETO Nº 05/2024 TABOCÃO - TO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“A mesa diretora da Câmara Municipal de Tabocão estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Câmara Municipal nas sessões ordinárias realizadas nos dias 16 a 20 de dezembro de 2024, reprovou as contas referente ao ano de 2016 do senhor Flavio Soares Moura Filho ex. prefeito da época”. “O Senhor: Wilson Lopes Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, promulga o seguinte decreto legislativo”. Art. 1º- Reprovada as contas anuais do ex. prefeito municipal Flavio Soares Moura Filho correspondentes ao exercício de 2016 acatando o parecer prévio do tribunal de contas do estado do Tocantins no processo nº 4950/2017-TCE/TO.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAO, Estado do Tocantins aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

WILSON LOPES LOURENÇO

-Presidente da Câmara Municipal de Tabocão – TO.

DECRETO Nº 06/2024 TABOCÃO - TO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“A mesa diretora da Câmara Municipal de Tabocão estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Câmara Municipal nas sessões ordinárias realizadas nos dias 16 a 20 de dezembro de 2024, Aprovação das contas referentes ao ano de 2017 do senhor Wagner Teixeira de Farias ex. prefeito da época”. “O Senhor: Wilson Lopes Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, promulga o seguinte decreto legislativo”.

Art. 1º- Fica Aprovadas as contas anuais do ex. prefeito municipal Wagner Teixeira de Farias correspondentes ao exercício de 2017 acatando o parecer prévio do tribunal de contas do estado do Tocantins no processo nº 4394/2018-TCE/TO.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAO, Estado do Tocantins aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

WILSON LOPES LOURENÇO

-Presidente da Câmara Municipal de Tabocão – TO.

DECRETO Nº 07/2024 TABOCÃO - TO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“A mesa diretora da Câmara Municipal de Tabocão estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Câmara Municipal nas sessões ordinárias realizadas nos dias 16 a 20 de dezembro de 2024, Aprovação das contas referentes ao ano de 2018 do senhor Wagner Teixeira de Farias ex. prefeito da época”. “O Senhor: Wilson Lopes Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, promulga o seguinte decreto legislativo”. Art. 1º- Fica Aprovadas as contas anuais do ex. prefeito municipal Wagner Teixeira de Farias correspondentes ao exercício de 2018 acatando o parecer prévio do tribunal de contas do estado do Tocantins no processo nº 5450/2019-TCE/TO.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAO, Estado do Tocantins aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

WILSON LOPES LOURENÇO

-Presidente da Câmara Municipal de Tabocão – TO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Amós da Silva
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração